



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD-3024-2019

INTERESSADA: SEÇÃO DE ENGENHARIA
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA EDITALÍCIA
PARECER: 706/NAJ/2019

Apresenta-se a exame, em cumprimento ao artigo 38, § único, da Lei 8.666/93, a minuta de Edital de Pregão Eletrônico e Anexos, objetivando o Sistema de Registro de Preços – SRP, correspondente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval em gesso acartonado com isolamento acústico, a fim de atender as unidades trabalhistas deste TRT da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital – fls. 47/57, Id 2).

Aprovado o TR por este setor (fls. 23/24, Id 8), foi realizado o enquadramento da despesa pelo Diretor da DG, em substituição (fls. 25/26, Id 9).

Implementou-se a confecção de minuta editalícia com encaminhamento a este setor para análise e possível aprovação (fls. 30/64, Id 12).

É o relatório.

Salientamos ainda a juntada do Check-list em cumprimento a Portaria GP n. 1886, de 26/09/2017, com vigência a partir da sua publicação que ocorreu dia 28/9/2017 (fls. 65/69, Id 13).

Sob análise a referida minuta editalícia, com exceção à parte técnica e aos valores estimados que não são de competência deste setor, revelou que foram previstos os elementos essenciais preconizados na Lei 10.520/02, de 17/07/02, nos Decretos 3.931, de 19/09/2001 e 5.450, de 31/05/05, a LC 123/06, esta, regulamentada pelo Decreto 6.204 de 05/09/07, subsidiariamente, o estabelecido no artigo 40 da Lei 8.666/93, motivo pelo qual este NAJ não vislumbra óbice à aprovação dos termos deste edital.

Encaminhamos à CDLEC/SA para realizar o certame, com observância a publicação do aviso de licitação, em obediência ao que prevê o artigo 17 do Decreto 5.450, de 31/5/05, conforme determinação na parte final do despacho do Diretor Geral Substituto (fls. 25/26, Id 9).

É a análise que realizamos por força da competência concedida pela Portaria 1654, de 23/08/2018, publicada dia 27/08/2018, em cumprimento ao artigo 53 da Resolução Administrativa n. 104/2017.

Porto Velho, 16 de abril de 2019.

Oswaldo Silva
Chefe do NAJ

Francilena Salvatierra da Silva Oliveira
Membro do NAJ